

LEI Nº 229/92

AUTORIZA CONSTITUIR DESPESAS PARA REFORMA
SALÃO PAROQUIAL SÃO PAULO DOS PINHEIROS.

Antão Antonio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a constituir despesa no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), como auxílio na reforma do Salão Paroquial da Comunidade de São Paulo dos Pinheiros, neste Município.
- Art. 2º - As referidas despesas serão constituídas de 20 (vinte) sacas de cimento, confecção de 01 (um) fogão à lenha, canos de PVC para instalação hidráulica e mão de obra.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 05 de junho de 1.992.

Antão Antonio David
Antão Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 15 de junho de 1.992.

Célio de A. Coelho
Célio de A. Coelho
SECRETÁRIO GERAL